

CONTRATO Nº 005/2021 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA DEFESA DA AÇÃO RESCISÓRIA PROCESSO Nº 0021403-57.2021.5.04.0000.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 89.009.963/0001-60, situada na Rua Siqueira Campos, 1184, salas 601 a 606, Centro, Porto Alegre, RS, neste ato representado pelo Presidente Mario Jaime Gomes de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 803.481.650-72.

Contratada: GUEDES, JUCHEM REIS ADVOGADOS (Guedes, Pedrassani Advogados), inscrito no CNPJ sob o n. 04.610.560/0001-19, estabelecida à Av. Cristóvão Colombo, 2360, cj. 601, Porto Alegre, RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio Thiago Torres Guedes.

1. Pelo presente os contratantes têm justo e combinado o presente contrato de prestação de serviços profissionais, sob as cláusulas e condições abaixo especificadas, reciprocamente aceitas e aprovadas, a saber:

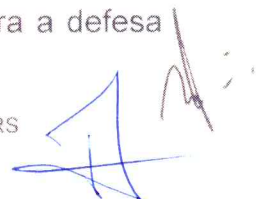
2. Em cumprimento do mandato recebido, a CONTRATADA se compromete a patrocinar os interesses do CONTRATANTE nos autos da AÇÃO RESCISÓRIA movida por HELENA EDI CRUZ perante o Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região (processo 0021403-57.2021.5.04.0000), em todos os seus atos e instâncias, do início ao fim.

3. Ainda em decorrência do mandato que lhe foi conferido, a CONTRATADA se compromete a representar o CONTRATANTE em todos os termos e atos do peditado processo judicial, a partir do momento em que lhe foram outorgados poderes procuratórios, até o final do processo, utilizando todos os esforços possíveis e zelo profissional adequado ao correto cumprimento do mandato.

4. Em retribuição aos serviços profissionais supracitados, o CONTRATANTE, a seu turno, os obriga a pagar a CONTRATADA, honorários advocatícios assim fixados: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas fixas, mensais e consecutivas de R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais), a primeira com vencimento em 25/08/2021 e as demais até os dias 25 de cada mês subsequente, ou primeiro dia útil subsequente. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 2716, c/c 11-9.

5. Considerar-se-á imediatamente exigível o valor total acordado no caso do CONTRATANTE revogar a procuração concedida à contratada.

6. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo em relação às informações, dados e/ou documentos a que tiver acesso em decorrência do cumprimento do mandato, exceto quanto à utilização dos mesmos, na forma da lei, para a defesa



judicial, bem como compromete-se a empreender os melhores esforços para cumprimento fiel do mandado.

7. As despesas para prática de eventuais atos presenciais a serem realizados em Brasília (TST e STF, em caso de recursos), incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação correm por conta do CONTRATANTE.

8. Os termos da proposta de trabalho enviada pela CONTRATADA em 26/07/2021, e que porventura não estejam reproduzidos no contrato, devem ser considerados como parte integrante do ajuste.

9. Fica eleito o Foro Seção Judiciária da Justiça Federal de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, independentemente da mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, ao cumprimento fiel e integral de todas as cláusulas do presente contrato, pelo que assinam em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Porto Alegre, RS, 3 de agosto de 2021.

PELO CONTRATANTE:



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO

PELA CONTRATADA:



Guedes, Juchem Reis Advogados S/S
(Guedes, Pedrassani Advogados)

TESTEMUNHAS:

NEIZA CLAUDIA D. PAES